



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 229, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Altera a Lei Complementar nº 174, de 29/02/2008, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Guarda Municipal de Maricá, alterando o seu Anexo I – Quadro de Progressão Funcional, e revoga o § 6º, do art. 10.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o Anexo I, da Lei Complementar nº 174, de 29/02/2008, que passa a vigor na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Revoga o § 6º, do art. 10, da Lei complementar nº 174, de 29/02/2008.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 26 de agosto de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I
Quadro de Progressão Funcional

Classe	Escolaridade	Nível	Vencimento Base	Tempo Mínimo de Serviço
GM I	1º Grau	01	750,00	Inicial
		02	825,00	4 anos
		03	907,50	8 anos
		04	998,25	12 anos
GM II	2º Grau	01	907,50	4 anos
		02	998,25	8 anos
		03	1.098,08	12 anos
		04	1.207,88	16 anos
GM III	2º Grau + Curso Especializado	01	1.098,08	8 anos
		02	1.207,88	12 anos
		03	1.328,67	16 anos
		04	1.461,54	20 anos
GM IV	Curso Politécnico em área afim	01	1.328,67	12 anos
		02	1.461,54	16 anos
		03	1.607,69	20 anos
		04	1.768,46	24 anos
GM V	3º Grau em área afim ou Pós Graduação em área afim	01	1.607,69	16 anos
		02	1.768,46	20 anos
		03	1.945,31	24 anos
		04	2.139,84	28 anos